



F 241

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-002040/026/13 - contas anuais.

Prefeitura Municipal: Ribeirão Corrente.

Exercício: 2013.

Prefeito: Airton Luiz Montanher.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Advogado: Plínio Marcus Figueiredo de Andrade (OAB/SP nº 229.173).

Acompanha: TC-002040/126/13.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. 2ª Câmara, em sessão de 07 de julho de 2015, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Corrente, exercício de 2013, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 29,71%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 99,87%; Aplicação na valorização do Magistério: 65,72%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 48,41%; Aplicação na Saúde: 27,48%; Transferências ao Legislativo: 5,02%; Execução orçamentária: superávit de 1,84%.

Publique-se.

São Paulo, 21 de julho de 2015.


ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente


ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator

cehl

